

PACO MUNICIPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71

CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ - F1.04-

- 25. Embalar, reembalar, produzir, preparar, fracionar, transformar plantas, medicamentos, cosméticos e outros produtos de interesse da Vigilância Sanitária sem registro do M.S. e ou/desacordo com a Legislação Sanitária vigente.
- 26. Produzir, fabricar, transformar, expor, oferecer, vender, com prar, trocar, ceder, manipular ou adquirir para qualquer fim substancias (sais) entorpecentes ou que determinem dependên-'cia física ou psíquica sem autorização especial da DIMED.
- 27. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da(s) Autoridades 'Sanitárias competentes no exercício de suas funções.
- 28. Descumprir atos emanados da Autoridade Sanitária.
- 29. Descumprir a escala de rodizio de plantão de Farmácias.
- 30. Propaganda de medicamentos em meios de comunicação de massa * desrespeitando a legislação vigente.

INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVE

COMÉRCIO E ALIMENTOS

- 1. Expor à venda alimentos improprios ao consumo.
- 2. Expor a venda alimentos com prazo de validade vencido.
- 3. Expor a venda e/ou armazenar alimentos em condições inadequadas de conservação.
- 4. Expor a venda alimentos de origem animal sem inspeção sanitária.
- 5. Proceder a matança clandestina de animais.
- 6. Fazer funcionar estabelecimento industrial, comercial inclusive Feiras-livres com falta de higiêne.
- 7. Transportar alimentos em condições inadequadas.
- 8. Usar matérias-primas inclusive água, contaminadas na preparação de alimentos ou higienização de equipamentos instalações' e utensílios.
- 9. Instalações sanitárias para o público ou para manipuladores tom comunicação direta para as áreas de processamento, elaboração, manipulação e armazenamento de alimentos.
- 10. Ventilação inadequada com excessiva condensação de vapores, presença de fungos, bolores, gases, fumaças, com eliminação que cause incomodo aos vizinhos, equipamentos de ventilação em mau estado de conservação e sujos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71

CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

-fl. 05-

- 11. Instalação para limpeza dos equipamentos sem água quente, com uso inadequado de detergente e desinfetantes, panos sujos, utensílios higienizados sem ser por escorrimento; armazenados desordenadamente e mal protegidos contra a contaminação,
- 12. Não cumprir intimações do órgão sanitário.
- 13. Dificultar a investigação epidemiológica de doenças veicula-' das por alimentos.
- 14. Não notificar ao órgão sanitário a ocorrência de doenças veiculadas por alimentos.
- 15. Induzir o consumidor a erro mediante propaganda, dizeres ou quaisquer outras formas de divulgação da qualidade do alimento.
- 16. Proceder o reaproveitamento para alimentação humana de sobras de refeições.
- 17. Alterar o processo de fabricação de alimento registrado, inclusive a fórmula e a rotulação sem a necessária autorização' do órgão competente.
- 18. Não proceder o controle de qualidade do alimento quando solicitado pela autoridade sanitária.
- 19. Provocar surto de doenças veiculadas por alimentos.
- 20. Processamento tecnológico inadequado em relação a tempo, temperatura, manipulação, conservação, embalagem, etc.
- 21. Manter no estabelecimento maquinários, objetos, substâncias 'aditivos ou quaisquer utensílios que possam servir para adulterar, transformar, fraudar ou falsificar gêneros alimentícios.
- 22. Superlotações de Câmaras ou unidades frigoríficas em estabele cimentos ou veículos.
- 23. Não possuir responsável técnico quando exigido.
- 24. Deixar alimento mal protegido contra contaminação por pó, saliva, insetos e roedores.
- 25. Deixar alimento armazenado junto a substâncias perigosas.
- 26. Realizar desligamento de refrigeração e congelamento a fim de economizar energia (desligamento noturno).
- 27. Empregar qualquer substância química não autorizada na produção, industrialização, comercialização de alimentos.
- 28. Não cumprir o período de carência de agrotóxicos, hormônios, antibióticos ou quaisquer substâncias químicas na produção de alimentos.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71

CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ = fl. D6=

29. Expor a venda para o consumo humano produto não comestivel, atribuindo-lhe qualidades alimentícias com riscos a saúde do consumidor. (ex. Mandioca brava, cogumelos venenosos, baiacú, etc.).

INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVÍSSIMA

COMÉRCIO E ALIMENTOS

- l. Obstar ou dificultar a ação das autoridades sanitárias no exercício de suas funções.
- 2. Desvio, venda ou cessão de alimento interditado inclusive con tra prova de análises fiscais.
- 3. Falsificar, adulterar ou fraudar alimentos ou matéria-prima.
- 4. Fazer funcionar estabelecimentos interditados.
- 5. Reincidência em provocar surto ou doença veiculada por alimentos.
- 6. Desacatar ordem administrativa emanada da autoridade sanitá-

TABELA PARA CÁLCULO DE MULTAS DE INFRAÇÕES SANITÁRIA

MULTAS:

REINCIDÊNCIA GENÉRICA (INFRAÇÃO GRAVE)

Do valor obtido com a multa acrescentar mais 50% (cinquenta por cento).

REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA (INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA)

Do valor obtido com a multa acrescentar mais 100% (cem por cento).

REINCIDÊNCIA GENÉRICA - é aquela em que o infrator prática diferente da anterior, outro tipo.

REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA - é aquela praticada pelo infrator com '
relação ao mesmo tipo de infração, anteriormente praticado.

Militaria.